

Brasília/DF, 11 de setembro de 2024

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 04/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n.º 60.344/67, n.º 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc n.º 1.593/24, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao questionamento ao Edital, encaminhado por e-mail em 10/09/2024, às 11h18min, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: A empresa questiona Quanto à alínea 'c' do item 2.8.1.5 do Anexo II do Termo de Referência, que estabelece a possibilidade apresentação de plano de mídia.

- a) Considerando que o edital prevê de forma alternativa (se for o caso) a apresentação do plano de mídia;
- b) Considerando que o esclarecimento n.º 12, do documento de resposta Questionamento 1, diferentemente do edital, estabelece a obrigatoriedade de apresentação do referido plano;
- c) Considerando que o 'plano de mídia' habitualmente é objeto de contratações de publicidade e não de comunicação digital;
- d) Considerando que a apresentação de um plano de mídia só faria sentido a depender da estratégia de comunicação digital estabelecida;
- e) Considerando também que as propostas já em elaboração terão que ser refeitas quanto ao seu planejamento e ajustes de custos; e
- f) Considerando ainda a possibilidade de prorrogação de prazos estabelecida no § 1º do art. 6º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

Não seria adequado e conveniente que o SESC/DF estendesse o prazo para a entrega das propostas, estabelecendo nova data, ampliando assim o caráter competitivo da Concorrência nº 04/2024 e possibilitando que as licitantes elaborem as suas propostas de forma mais assertiva?

Resposta: Submetemos a área técnica, que se manifestou conforme segue:

Os prazos do edital serão mantidos de acordo com o cronograma proposto no arquivo publicado.

Por fim, a data de abertura do certame será dia **17/09/2024**, às **10h**, na Sede do Sesc-AR/DF.

Rosália Viviane A. de O. Guedes
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF